



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO CEASASC PE Nº 005/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CEASA/SC UNIDADE DE BLUMENAU

1. JUSTIFICATIVA

CEASA/SC Unidade de Blumenau operacionaliza mercados atacadistas que tem como finalidade abastecer a população com produtos hortifrutigranjeiros e demais alimentos de maneira segura, em conformidade à política de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional, portanto, faz-se necessária a contratação através de licitação de serviços auxiliares, tais como os descritos neste Termo de Referência. A unidade da **CEASA/SC** de Blumenau tem como objetivo colocar a questão socioambiental como ponto de referência em suas atividades. Desta forma, a contratação de uma gestão completa incluindo o correto manejo dos resíduos sólidos em concordância com este Termo de Referência, prioriza a melhoria contínua de forma sustentável do sistema e a adequação quanto a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos que prevê a prevenção, redução, reciclagem, reutilização e a destinação final dos resíduos adequada, minimizando consideravelmente os impactos ambientais.

Diante do exposto, entendemos ser legalmente e economicamente possível a contratação por período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo dos demais entendimentos.

2. OBJETO

O serviço objeto da presente licitação deve ser prestado de acordo com as atividades constantes neste Termo de Referência, identificados a seguir: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduos sólidos classes IIA, IIB gerados na **CEASA/SC** Unidade de Blumenau, (de acordo com as características técnicas mínimas exigidas no presente termo de referência), conforme preconizado na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede contendo a indicação do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

3.2 Comprovação de aptidão da empresa deverá ser realizada por Certidão de Acervo



Técnico - CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que trata o processo licitatório, onde conste que a empresa licitante prestou ou esteja prestando no mínimo:

- a) Coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe IIA, numa quantidade mínima de 50.000 kg/mês;
- b) Coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe IIB, numa quantidade mínima de 5.000 kg/mês;
- c) Coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduos Classe I, numa quantidade mínima de 50 kg/mês;

3.3 Comprovação de vínculo com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior mediante a apresentação de:

- a) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Profissional Contratado: Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço ou Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste profissional apresentado na data de assinatura do Contrato;
A contratação do profissional não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a prestação dos serviços, sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- e) Licença Ambiental de Operação para serviços de coleta e transporte de resíduos classes IIA, IIB e I, emitidos pelos órgãos responsáveis;
- f) Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe IIA (Não Perigosos - Palets/madeira) para unidade de cominuição de madeira devidamente licenciada. Caso a destinação final destes resíduos sejam realizadas em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- g) Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe IIB (Não Perigosos - Resíduo da Construção Civil)) para unidade de reciclagem de resíduos da construção civil devidamente licenciado. Caso a destinação final destes resíduos seja efetuada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- h) Licença Ambiental de Operação para destinação final de resíduos classes IIA e IIB (Não Perigosos - Recicláveis - papel, papelão, plástico, sucata, alumínio, vidro, etc.) para central de triagem de resíduos recicláveis devidamente licenciada. Caso a destinação final destes resíduos sejam efetuadas em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;



- i) Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe I (Perigosos - Pilhas e baterias, latas de tintas, etc.), para aterro industrial e coprocessamento devidamente licenciado. Caso a destinação final destes resíduos seja realizada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- j) Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe I (Perigosos - Lâmpadas Fluorescentes) para unidade de descaracterização e descontaminação devidamente licenciado. Caso a destinação final destes resíduos seja realizada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- k) Comprovação de que realiza a lavagem e higienização dos equipamentos especificados no Termo de Referência, em Estação de Tratamento de Efluentes, apresentando a respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO);
- l) Declaração formal emitida pelo licitante de que as máquinas e os equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, acompanhada da relação dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços;
- m) Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s) carimbada e assinada pelo Gerente de mercado de BlumenauSC ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

4.1 Elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

- a) Emitir relatório mensal graficado da gestão de todos os resíduos coletados e serviços realizados, sendo o documento devidamente assinado por responsável da empresa;
- b) Realizar transporte de resíduos cumprindo com todos os requisitos legais determinados pelos Órgãos Ambientais e legislações vigentes, emitindo o Manifesto de Transporte de Resíduos para todos os resíduos coletados na CEASA/SC de Blumenau/SC;
- c) Fornecer mensalmente os Certificados de Destinação Final de Resíduos (CDF) - para todos os resíduos coletados, através do Sistema de Movimentação de Resíduos MTR IMA, garantindo que os mesmos estejam disponíveis no sistema com as quantidade efetivamente coletadas e destinadas. Estes documentos deverão estar disponíveis no Sistema MTR IMA, no máximo até 15 dias após o fechamento do mês subsequente. Em caso de pendência de documento, a **CONTRATADA** deve justificar e estabelecer prazo para a complementação dentro do mês corrente;
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer licenças ambientais, alvarás, certificados do IBAMA e relatórios exigidos pelo IMA. Importante salientar que deverão ser fornecidos os referidos documentos tanto da **CONTRATADA** quanto de seus fornecedores/parceiros envolvidos na prestação dos serviços;
- e) Todos os documentos exigidos no item acima deverão ser disponibilizados



imediatamente quando solicitado pela **CONTRATANTE**, preferencialmente por meio digital em sítio eletrônico da **CONTRATADA**, de forma que a **CONTRATANTE** possa acessá-los online sempre que necessário.

4.2 Central de Resíduos

- a) Utilizar contentores de armazenamento apropriados para cada tipo e classe de resíduo, objetivando favorecer o aspecto visual do local e otimizar a área disponível, centralizando todos os resíduos num mesmo espaço de forma organizada a fim de facilitar o gerenciamento;
- b) Executar triagem de todos os resíduos, separando todos por tipo e classe. Realizar registro, em formulário específico, do peso dos resíduos recicláveis, para controle e fiscalização.
- c) Manejo dos Resíduos - Coleta, Transporte e Destinação Final;
- d) Todos os resíduos deverão ser segregados e coletados de acordo com a classificação preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, na sua norma NBR 10.004;
- e) Resíduos Não Perigosos Classe IIA - Resíduo Comum/Rejeito (provenientes da limpeza de banheiros, escritório, varrição, etc.): Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de Blumenau/SC e acondicionados em contêineres com capacidade de 5 m³ ou 30 m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado;
- f) Resíduos Não Perigosos Classe IIA e IIB - Resíduos Recicláveis Diversos (papel, plástico, papelão, alumínio, etc): Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de Blumenau/SC e encaminhados para central de resíduos para triagem e acondicionamento em contêiner apropriado. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, com utilização de contêineres com capacidade de 30 m³, e deverão ser encaminhados para unidade de reciclagem apropriada para cada tipo de resíduo reciclável devidamente licenciadas;
- g) Resíduos Não Perigosos Classe IIA - Palets e caixas de madeira: Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de Blumenau/SC e acondicionados em contêineres com capacidade de 5 m³ ou 30 m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade de reciclagem devidamente licenciada;
- h) Resíduos Não Perigosos Classe IIA - Resíduo Orgânico e Palha: Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de Blumenau/SC e acondicionados em contêineres com capacidade de 5 m³ ou 30 m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para aterro sanitário, devidamente licenciado, localizado no município de Blumenau/SC, localizado a 30 km da **CEASA/SC** Blumenau;
- i) Futuramente a **CEASA/SC** se reserva ao direito de encaminhar seus resíduos orgânicos e de palha para unidade de compostagem ou usina de transformação energética devidamente licenciadas, em atendimento a Lei n° 12305/2010. As empresas **CONTRATADAS** para destinação final deverão se localizar num raio máximo de 40 km da **CEASA/SC** Blumenau;
- j) Resíduos Não Perigosos Classe IIB - Resíduos da Construção e Demolição: Estes resíduos deverão ser coletados de acordo com a demanda nos pontos de



geração na **CEASA/SC** de Blumenau/SC e acondicionados em contêineres com capacidade de 5 m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade de reciclagem de resíduos da construção civil devidamente licenciada;

- k) Resíduos Perigosos Classe I - Lâmpadas fluorescentes: Estes resíduos deverão ser coletados de acordo com a demanda nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de Blumenau/SC e acondicionados em contêineres especiais para tal resíduo. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade de descontaminação e descaracterização ou aterro industrial devidamente licenciado;
- l) Resíduos Perigosos Classe I - Pilhas e baterias: Estes resíduos deverão ser coletados de acordo com a demanda nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de Blumenau/SC e acondicionados em contêineres especiais para tal resíduo. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para aterro industrial devidamente licenciado;
- m) Resíduos Perigosos Classe I - Resíduos contaminados com óleos e tintas (latas de tintas, rolos de tinta, pincéis, estopas, filtro de óleo, EPIs, etc): Estes resíduos deverão ser coletados de acordo com a demanda nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de Blumenau/SC e acondicionados em contêineres de 240 a 1000 litros. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para coprocessamento devidamente licenciado.

Tabela 1: Quantidade mensal estimada para cada tipo de resíduo.

CLASSE E TIPO DO RESÍDUO	QUANTIDADE E	UNIDADE E
Classe IIA – Comum/Rejeito	5.000	kg/mês
Classe IIA e IIB - Recicláveis	2.000	kg/mês
Classe IIA – Palets e caixas de madeira	2.000	kg/mês
Classe IIA – Resíduos orgânicos e palha	50.000	kg/mês
Classe IIA – Resíduos de palha	60	m ³
Classe IIB – Resíduo da Construção Civil	5.000	kg/mês
Classe I – Lâmpadas Fluorescente	10	Un/mês
Classe I – Pilhas e baterias	6	kg/mês
Classe I – Contaminados com óleos e tintas	50	kg/mês

Os resíduos comuns/rejeito, orgânicos e os resíduos de palha serão transportados pela empresa **CONTRATADA** até o aterro sanitário localizado no município de Blumenau/SC.

4.3 Equipamentos, Máquinas e Veículos Necessários para Manutenção de todos os Serviços da **CONTRATADA**

- a) 1 (um) caminhão equipado com sistema roll-on/roll-off com capacidade mínima de 25 m³;
- b) 1 (um) caminhão equipado com poliguindaste duplo, com capacidade mínima



para 2 (dois) contêineres de 5 m³;

c) 1 (um) contêineres roll-on/roll-off com capacidade mínima de 30 m³, estanques com vedação de borracha para o acondicionamento de caixas de madeira, pallets e palha. O contêiner deverá estar em perfeito estado de conservação.

d) 1 (um) contêineres roll-on/roll-off com capacidade mínima de 30 m³, estanques com vedação de borracha para o acondicionamento dos materiais recicláveis (papelão, plásticos, vidros e outros)

e) 2 (dois) contêineres rebocáveis com capacidade 5 m³ cada;

f) Bombonas para acondicionamento de resíduos diversos;

g) A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os equipamentos a serem utilizados no presente contrato (caminhões e contêineres) serão lavados e esterilizados, quando necessário, sendo que os efluentes gerados deverão ser tratados em ETE – Estação de Tratamento de Efluentes, sem o lançamento de poluentes no corpo receptor.

Tabela 4: Quadro resumo de equipamentos e máquinas necessários.

EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	QUANTIDADE
Contêiner Roll On/Roll Off com capacidade de 30 m ³	01
Contêiner Roll On/Roll Off com capacidade de 30 m ³ fechado para materiais recicláveis	01
Contêiner estacionário com capacidade de 5 m ³	02

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação para:

a) Destinação final dos resíduos sólidos Classe I, IIA e IIB, desde que os destinos finais estejam devidamente licenciados;

b) Atividade de lavagem e esterilização dos equipamentos (caminhão, contêineres, etc.) onde os efluentes deverão ser tratados em Estação de Tratamento de Efluentes devidamente licenciada, para os serviços pertinentes deste Termo de Referência.

6. USO DE EPI – SEGURANÇA NO TRABALHO

A empresa **CONTRATADA** deve, obrigatoriamente, atender a Norma Regulamentadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual de seus funcionários, não permitindo, sob nenhuma hipótese, que qualquer um de seus funcionários trabalhem dentro da área da CEASA/SC de Blumenau/SC sem equipamentos de proteção, sob pena de aplicação de advertências e multas.



7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CEASA/SC Unidade Blumenau** está localizada na Rua Engenheiro Udo Deeke, 1650, Salto do Norte, Blumenau/SC CEP 89065-100.

8. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atingir os objetivos propostos neste Termo de Referência, os horários de prestação dos serviços, deverão sempre adequar-se aos horários do mercado da **CEASA/SC** de Blumenau/SC, com turnos de trabalhos e horários descritos na tabela a seguir:

Tabela 5: Quadro resumo horários de prestação dos serviços.

Descrição	De Segunda à Sábado
Coleta de resíduos	Horário Comercial Das 8:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00

Os horários poderão sofrer alteração a qualquer tempo de acordo com a mudança de horário da unidade e necessidades da **CEASA/SC**, obrigando-se a **CONTRATADA** acatar os horários determinados pela Diretoria Executiva da **CEASA/SC**. A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada conforme solicitação do Gerente de Mercado da **CEASA/SC** de Blumenau/SC, quando a necessidade dos serviços assim exigir e a equipe de prestação de serviço deverá ser mantida quando a **CEASA/SC** de Blumenau/SC estiver em funcionamento em feriados, Natal e Ano Novo mesmo que estes dias forem sábados e domingos.

9. DO PESSOAL

9.1 Compete à **CONTRATADA** a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, convenção coletiva da categoria e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros, conforme disposto na Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 (Planejamento);

9.2 Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação exigida à prestação dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

9.3 **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos SERVIÇOS e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, dentro do período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem à ação judicial, a **CONTRATANTE** não terá em hipótese alguma, qualquer responsabilidade direta ou subsidiária;

9.4 Durante a prestação dos SERVIÇOS é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a realização de outra tarefa que não seja a do objeto do contrato.



9.5 Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, de solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a prestação dos SERVIÇOS e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.

9.6 Os funcionários deverão estar em dia com os exames clínicos periódicos de acordo com suas atividades e exigências da legislação trabalhista e das normas relativas a segurança do trabalho

9.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar diariamente nos locais e horários determinados pela **CONTRATANTE** o número mínimo de funcionários, máquinas, veículos e equipamentos estabelecidos no Plano de Trabalho Operacional e neste Termo de Referência para a perfeita prestação dos SERVIÇOS.

9.8 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE** ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a prestação e serviços em regime extraordinário;

9.9 Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;

9.10 Disponibilizar somente funcionários capacitados para as funções, os quais devem efetuar de forma exclusiva nos serviços e tarefas presentes neste Termo de Referência.

9.11 Os funcionários devem estar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá, fornecidos pela **CONTRATADA**;

9.12 Disponibilizar para os seus funcionários, de acordo com as necessidades dos serviços, todos os equipamentos e materiais de proteção individual, tais como: camisetas de manga curta e comprida, protetor solar, chapéu tipo australiano, boné, bota de borracha, capa de chuva, luva de látex, luva de raspa, cinto de segurança, avental, máscara e outros que se fizerem necessários.

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 As medições serão mensais e a **CONTRATADA** apresentará até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, o Relatório Gerencial Mensal, à respectiva Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente realizados e medidos, observando-se os valores unitários apresentados em sua PROPOSTA COMERCIAL juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referentes aos serviços realizados no mês anterior ao da prestação dos serviços, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei Nº 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**, para que seja efetuado o seu pagamento até o décimo dia do mês seguinte à sua realização;

10.2 Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se a prestação efetiva do serviço em toda a área prevista neste Termo de Referência e os serviços prestados dentro do seu prazo legal;



10.3 Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

10.3.1 O relatório mensal de serviços deverá conter no mínimo informações diárias de:

- a) Pesagem do material recolhido, especificando-se o tipo de material coletado (resíduos orgânicos, palha, caixas de madeira ou material reciclado);
- b) Ocorrências/problemas;
- c) Outros serviços com frequências diferentes.

10.4 As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;
- b) Realizar medição de resíduos efetivamente dispostos em aterro sanitário através da apresentação de MTR ou documento equivalente
- c) Somente serão pagos a **CONTRATADA** valores mediante apresentação de documento que comprove real dimensionamento da disposição final em aterro sanitário.
- d) Em caso do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos indicar reciclagem de resíduos as verbas obtidas a tal título serão revertidas em favor da **CONTRATANTE**.

10.5 Após recebimento provisório dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50, da IN nº 05/2017, o Gestor/Fiscal do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6 Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

10.7 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em



cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

b) A realização dos descontos indicados no subitem anterior não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não prestação dos serviços;

c) Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**;

d) Havendo falhas ou irregularidades técnicas na prestação de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e seus anexos;

e) Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 da Lei Federal nº 8078/90 - Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**;

f) A **CONTRATANTE** deverá mencionar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, montantes suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à **CONTRATADA** por força do Edital, deste Termo de Referência e contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1** A **CEASA/SC** de Blumenau/SC, através do setor de Gerência de Mercado, ou pessoa designada, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- 11.2** A Fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições pactuadas;
- 11.3** A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem diminui a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;
- 11.4** A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a prestação dos serviços só poderá ser procedida após comunicação à Gerência de Mercado da **CONTRATANTE**;
- 11.5** A Fiscalização pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Gerência de Mercado ou outra pessoa designada pela **CONTRATANTE**, não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a prestação dos serviços;
- 11.6** Comunicar imediatamente à Gerência de Mercado qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.



12. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo de vigência do contrato e de prestação dos serviços será de 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n.º 13.303/16;

12.2 A **CONTRATADA** fará jus, em caso de prorrogação do contrato, ao reajuste de preços conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas;

12.3 O prazo de mobilização dos equipamentos e equipe de trabalho para início efetivo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço;

12.4 Após o prazo para assinatura do Contrato, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, ficando condicionada a apresentação da GARANTIA CONTRATUAL, do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho). Caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo;

12.5 Se a licitante vencedora não apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o CONTRATO poderá ser convocado outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13. DO VALOR

O valor estimado da contratação é sigiloso, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 que regulamenta as Licitações e Contratos da **CEASA/SC** de São José/SC (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

14. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

14.1 Se os termos contratuais forem cumpridos e não se verifique imperfeições nos serviços prestados, será dado o aceite dos serviços pela Gerencia de Mercado do contrato na Nota Fiscal/Fatura;

14.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas



expensas, no todo ou em parte, os serviços da contratação em que se verificarem imperfeições.

15. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

Antes do início das atividades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a Administração da **CEASA/SC** de São José/SC, a seguinte documentação:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências da **CEASA/SC** de Blumenau/SC;
- d) Vínculo empregatício (Ficha de Registro do empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS);
- e) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- f) Fichas de EPI;
- g) Certificado de treinamento (MOPP) para aqueles que forem executar serviços de transporte de resíduos perigosos;
- h) Licenças e demais autorizações necessárias para a execução dos trabalhos;
- i) Após a aprovação da referida documentação, o Engenheiro - Responsável Técnico e o Supervisor da **CONTRATADA** deverão participar de reunião para alinhamento de todos os serviços a serem prestados. A data e horário da reunião serão disponibilizados pela administração após contratação.

16. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e mediante a entrega do relatório mencionado no item 11, bem como sua respectiva aprovação pela **CONTRATANTE**. Além disso, para a realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir e enviar à **CONTRATANTE** todas as documentações listadas **no item**, documentos estes devidamente atualizados;
- 16.2 O pagamento será efetuado pela **CEASA/SC** de São José/SC em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;
- 16.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, essa será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas retificações, com o prazo de que trata o item 14, alínea b, começando a fluir a partir da apresentação do referido documento sem imperfeições;
- 16.4 A **CEASA/SC** de São José/SC suspenderá o pagamento quando houver pendência e/ou imperfeições nos serviços contratados, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis;
- 16.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o



fato será informado à **CONTRATADA** para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

17. GARANTIA

17.1 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a **CEASA/SC/SC**, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor FIXO do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura;

17.2 Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aditamento;

17.3 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, ou;
- c) fiança bancária.

17.4 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate;

17.5 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

17.6 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;

17.7 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente;

17.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

18.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência;

18.2 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

18.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

18.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

18.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus funcionários, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da prestação dos serviços contratados do fornecimento;

18.6 Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

18.7 A **CONTRATADA** é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de



vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

18.8 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de Destinação final, caso haja necessidade. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a **CONTRATADA** ea terceirizada, devendo ser apresentado cópia do Contrato firmado entre as partes;

18.9 Em caso de subcontratação (permitido em parte do serviço) a empresa sub**CONTRATADA** deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da licitante;

18.10 A CONTRATADA deverá manter a equipe para prestação dos serviços quando o funcionamento da **CONTRATADA** acontecer em feriados, Natal e Ano Novo mesmo que estes dias forem sábados e domingos;

18.11 Comunicar ao setor de Gerência de Mercado da **CEASA/SC** de Blumenau/SC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.12 Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da **CEASA/SC** de Blumenau/SC;

18.13 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) necessários e compatíveis com os riscos existentes durante a prestação dos serviços, não permitindo que seus empregados realizem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os mesmos deverão estar em perfeito estado de conservação, além de possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade;

18.14 Após assinatura do Contrato e antes do início das atividades, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Trabalho, no qual deverá constar a distribuição de funcionários por atividade e o cronograma das rotinas de trabalhos. O mesmo será aprovado em conjunto com a **CONTRATANTE**;

18.15 Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebreadas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização;

18.16 Disponibilizar somente funcionários capacitados para as funções, os quais devem efetuar de forma exclusiva nos serviços e tarefas presentes neste Termo de Referência. Os funcionários devem estar devidamente uniformizados, identificado por meio de crachá, fornecido pela **CONTRATANTE**;

18.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas da **CONTRATANTE**, removendo do local de trabalho o empregado que praticar conduta inconveniente ou não compatível com as determinações previstas;

18.18 Fornecer todos os utensílios, equipamentos **Máquinas e Veículos** necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da aquisição e manutenção dos mesmos;

18.19 Utilizar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada e em condições adequadas de uso, devendo, em caso de dano ou inutilização, a substituição dos devidos materiais. Além disso, deverá identificar todos os equipamentos e objetos de sua propriedade, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus pertences;

18.20 Substituir qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado pela **CONTRATANTE** prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

18.21 Prestar os serviços nos horários pré-estabelecidos pela **CEASA/SC** de



Blumenau/SC conforme item 8 do Termo de Referência para que não interfiram no bom funcionamento da rotina da **CONTRATANTE**;

18.22 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas de manutenção e reposição dos equipamentos disponibilizados (combustível, peças de reposição, troca de escovas, borrachas de vedação, etc);

18.23 Poderá ser disponibilizado a **CONTRATANTE**, de acordo com sua solicitação, o composto orgânico proveniente do processo de compostagem dos resíduos orgânicos coletados na **CEASA/SC** de Blumenau/SC;

18.24 Se necessário, a **CONTRATADA** deverá construir uma rampa de transbordo para propiciar a descarga dos resíduos no contêiner, em local a ser determinado pela **CONTRATANTE**. A rampa deverá ser construída em concreto armado ou blocos de concreto, com capacidade para 2 contêineres tipo roll-on roll off, com portão de correr, fechamento lateral e cobertura metálica. Deverá ser realizado projeto por Engenheiro Civil com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da rampa a ser construída;

18.25 Reponsabilizar-se por: anotação, registro, aprovação e outras exigências dos Órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

18.26 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da prestação dos serviços.

18.27 Durante a reparação, correção, remoção de eventuais problemas mecânicos, ou em caso de falta de pessoal, o serviço deverá ser prestado ininterruptamente por meios alternativos, sem prejuízos ou ônus para a **CEASA/SC/SC**;

18.28 Proceder à substituição do equipamento ou produto com defeito, nos termos descritos no neste Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a **CEASA/SC/SC**;

18.29 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de equipamentos, máquinas e materiais empregados ou incorreções resultantes da prestação dos serviços contratados;

18.30 Cumprir integralmente toda legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e de higiene e segurança do trabalho relacionada à execução deste Contrato, obrigando-se a efetuar todos os recolhimentos legalmente exigidos. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

18.31 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.32 Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.33 Apresentar ao fiscal do contrato relação dos empregados que realizarão os serviços;

18.34 Realizar acompanhamento de frequência através do Supervisor Operacional;

18.35 Submeter-se à fiscalização da **CEASA/SC**, através do fiscal do contrato, que



acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

18.36 Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões e números exigidos, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela **CEASA/SC**;

18.37 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

18.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CEASA/SC**, bem como o Regulamento de Mercado desta **CEASA/SC**, no que se fizer aplicável;

18.39 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas e internas da **CEASA/SC**;

18.40 Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato da **CEASA/SC**, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;

18.41 Em caso de falta, por quaisquer motivos que seja, ainda que por atestado, substituir imediatamente o funcionário que não comparecer a unidade de trabalho em até 1 (uma) hora após o início normal das atividades;

18.42 O funcionário que não chegar ao seu posto de trabalho no horário estipulado, terá ainda uma tolerância de 15 (quinze) minutos para fazê-lo. Caso contrário, este não terá o dia computado para efeitos do quadro geral de funcionários do dia operacional;

18.43 Enviar para o Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de até duas semanas, relação de férias dos funcionários efetivados nesta **CEASA/SC**. Este relatório deverá ser atualizado duas vezes por ano;

18.44 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a **18.45 CEASA/SC** isenta de qualquer despesa desse tipo;

18.46 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em legislação licitatória específica.

20 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

20.1 Emitir Contrato do objeto licitado;

20.2 Efetuar o pagamento ajustado;

20.3 Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à prestação dos serviços;

20.4 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratual;

20.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto pela **CONTRATADA** fora das especificações deste Termo de Referência e do edital;

20.6 Garantir a destinação final correta de acordo com as legislações vigentes para os resíduos comuns/rejeito, orgânicos e resíduos de palha gerados na **CEASA/SC** de Blumenau/SC;



- 20.7** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- 20.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 20.9** Avaliar e aprovar todas as atividades e obrigações prestadas pela **CONTRATADA**;
- 20.10** Fornecer área dentro da **CEASA/SC** de Blumenau/SC com central de resíduos para execução de tragem de resíduos e alocação de containeres;
- 20.11** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na presente licitação.

21. PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 005/2020, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS					
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
4.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS				
1	Resíduos Recicláveis – Classe IIA e IIB	15.000	kg		
2	Pallets e madeira – Classe IIA	4.000	kg		
3	Resíduos de Construção Civil – Classe IIB	5.000	kg		
4	Lâmpadas Fluorescentes – Classe I	20	uni.		
5	Pilhas e Baterias – Classe I	6	kg		
6	Resíduos contaminados com óleos e tintas – Classe I	50	kg		
7	Resíduo Comum/Rejeito – Classe IIA	10.000	kg		
8	Resíduo orgânico – Classe IIA	260.000	kg		
9	Resíduo de palha – Classe IIA	600	m ³		
	COLETA E TRANSPORTE				
10	Caçamba estacionária com capacidade de 5m ³	02	Unidade		
8	Container Roll on aberto com capacidade de 30 m ³	01	Unidade		
9	Container Roll on fechado para materiais reciclados	01	Unidade		



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

VALOR GLOBAL	
--------------	--

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Dados do licitante:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
Fone: ()	Fax:	E-Mail:
Representante:		
Dados Bancários do licitante:		
Banco:		
Agência:		
Conta:		

Local: _____, de _____ de _____.

Nome/razão social da empresa licitante

Nome, cargo e assinatura

(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6Z75ZY9K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDER ROBERTO KLUG (CPF: 899.XXX.209-XX) em 25/08/2022 às 08:36:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:14:24 e válido até 15/05/2120 - 10:14:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDA4MF84MF8yMDIyXzZaNzVaWTIL> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000080/2022** e o código **6Z75ZY9K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.